INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência Ofício nº.: S/OF/76205/2022/L-FRAL	Rua Conde Barão, 317 2645-109 Alcabideche Tel .21 460 37 20 Fax. 21 460 37 67 e-mail: cfrp.alcoitao@iefp.pt

Assunto: Convite ao procedimento Consulta Prévia nº PR2022571/1263
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS – ANO 2023

1- Identificação da entidade adjudicante
Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Formação e Reabilitação Profissional de Alcoitão
NIPC: 501442600
Rua do Conde Barão, 317 - 2645-109 Alcoitão - Alcabideche - Portugal
Tel: +351 215 802 870
Telefone: 215 802 870
Endereço eletrónico: cfrp.alcoitao@iefp.pt

2- Órgão que tomou a decisão de contratar
A decisão de contratar foi tomada conforme despacho exarado no PDC n.º 1263, pela Sra. Subdelegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo, conforme Despacho n.º 9798/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 198, de 12 de outubro de 2020.

3 - Objeto da Consulta Prévia
A presente Consulta Prévia tem por objeto o convite a 3 entidades para apresentação de propostas para aquisição de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, sendo adotado o procedimento por **Consulta Prévia** ao abrigo da regulamentação prevista no artigo 20º (n.º 1, alínea c) e artigo 112º (n.º 1) e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008.

4 – Escolha do procedimento
A escolha do presente procedimento por Consulta Prévia, teve por base o critério do valor.

5 – Documentos da proposta
a) Na **proposta** o concorrente deve indicar:
   I. Referência do procedimento;
   II. Nome do concorrente;
   III. Preço global;
   IV. Data e assinaturas;
   V. Orçamento detalhado que contemple os termos e condições da proposta, com apresentação da lista de preços unitários para todas as espécies de bens/serviços a que concorre;
b) Cópia de **certidão permanente comercial**
c) Declaração **Anexo I**
d) Declaração **Anexo III** do convite
e) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.
f) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
g) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
h) Na proposta o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para apreciação das mesmas.

i) Todos os documentos enviados na Proposta devem ter assinatura(s) digital qualificada.

6- Prazo e modo de apresentação da proposta

a) **O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham termina às 17:00h do dia 26/12/2022, devendo ser entregues através da plataforma ACINGOV.**
b) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
c) Existindo ou não a possibilidade de carregamento progressivo na plataforma eletrónica, há que distinguir a assinatura eletrónica dos documentos, prévia e externa ao carregamento, da assinatura eletrónica da/na plataforma
d) No caso de um ficheiro/documento.pdf, ainda que comportando vários documentos, a assinatura do .pdf integrante implica a assinatura eletrónica de todos os documentos que o integram, prévia ao carregamento desses documentos na plataforma

7- Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8 - Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

9 - Agrupamentos

a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
b) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
c) Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
d) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

10 - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar. A proposta aceite será a que tiver o preço inferior.

11- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma ACINGOV até ao dia anterior do prazo total para apresentação das propostas
c) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do termo do dia anterior do prazo total para a apresentação das propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

12 - Documentos de Habilitação

a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
   i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa e do qual faz parte integrante;

ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.
iii. Comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo com indicação do respetivo código de acesso, para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
iv. Documento de identificação do(s) outorgante(s) ou documento(s) com dados de identificação do(s) outorgante(s), assinado e sob compromisso de honra.

b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do nº 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas.

13 - Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Código dos Contratos públicos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na sua redação.

14- Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislações aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor

(assinatura válida no âmbito da aquisição
de bens e serviços ao abrigo do D.L. nº 18/2008)

_____

(José Fraga Viegas)